



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.765, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 180.305,16 (cento e oitenta mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, através de Excesso de Arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes, conforme Artigo 41 Inciso II, da Lei nº 4320/1964,conformedemonstrativo abaixo:

02	EXECUTIVO	
02.13	ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR
02.13.01	Ensino Fundamental	
02.00	Fonte 02–Transferencias e Convenios Estaduais Vinculados	
12.361.0114.2049	Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	103.031,52
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil 25%	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	77.273,64
	TOTAL	180.305,16

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, será por Excesso de Arrecadação e serão utilizados os recursos proveniente da transferência do Governo Estadual, através da Secretaria da Educação – PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2024-00644-DM.

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Setembro de 2024.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal